



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOVALINA

FONE/FAX (0xx18) 277-1121 / 277-1122

044

AV. PREFEITO JOÃO BORGES FARIAS, 435 - CEP 19250-000 - CNPJ (MF) 44.872.778/0001-66

LEI N.º 916/2003.
De 04 de Dezembro de 2003.

Dispõe Sobre: "Concessão de autorização ao Chefe do Poder Executivo Municipal para doação de equipamentos de informática e dá outras providências".

DIVALDO PEREIRA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Sandovalina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.


Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder doação de 01 (um) Microcomputador Intel Pentium IV 2.4 GHZ/Memória 256 DDR/HD40-0GB/Floppy Drive 1.44 3 ½ / CDR- W C/ DVD LG / Gabinete 450 W c/ Kit Monitor 15' LG a Título Gratuito ao Fórum da Vara Distrital de Pirapozinho, Estado de São Paulo.

Art. 2.º - A doação a que trata o disposto no artigo anterior, tem a finalidade de proporcionar ao órgão público judiciário melhor condição de trabalho visando a melhoria e agilidade no atendimento da população.

Art. 3.º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão suportadas com verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Sandovalina, 04 de Dezembro de 2003.


Divaldo Pereira de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra e afixada em local de costume.


Maria Pereira de Oliveira
Chefe de Gabinete